



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 884/2005, DE 10/10/2005 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre firmação de Convênio com a Secretaria da Casa Civil, denominado “Acessa São Paulo – Internet Grátis” e da outras providências.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa “**ACESSA SÃO PAULO**”, denominado **INFOCENTRO**, instituído através do **Decreto Estadual n.º 45.057, de 11/07/2000**.

**Artigo 2º** - Caberá ao Executivo Municipal, após o cumprimento das formalidades burocráticas, o seguinte:

**I** – ceder o espaço físico necessário;

**II** – dispor de um funcionário, com conhecimentos básicos em informática, para o atendimento ao público e encaminhá-lo para treinamento;

**III** – garantir manutenção dos equipamentos cedidos;

**IV** – arcar com os custos de material de consumo;

**V** – desenvolver atividades em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo;

**VI** – adotar padrão de atendimento do Programa;

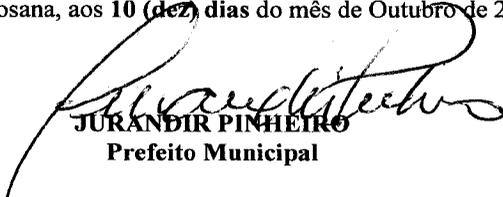
**VII** – Informar os resultados do Programa ao Governo do Estado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

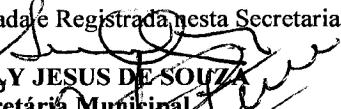
**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **10 (dez)** dias do mês de Outubro de 2005.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal

  
**Dr. FÁBIO MONTEIRO**  
Procurador Jurídico